

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição e aplicação de vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa (IN) nº 330/2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define as regras para a vacina contra a influenza em 2025.
- 1.2. Em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:
- a) um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1) pdm09;
 - b) um vírus similar ao vírus influenza A/Croatia/10136RV/2023 (H3N2); e
 - c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).
- 1.3 Em se tratando de vacinas quadrivalente, a mesma deverá conter ainda o vírus adicional similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas anteriormente.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1 A aquisição refere-se a bens comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

- 3.1. Vacina contra a influenza, fragmentada, purificada e inativada.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
400 doses de vacina para influenza	R\$ 23.400,00

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de vacinas contra a Influenza A (H1N1) tem como finalidade atender os servidores públicos municipais que manifestarem interesse e não forem contemplados nos grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde, conforme prevê o art. 8º da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2018.
- 4.2. A contratação é necessária para prevenir casos de gripe entre os servidores, reduzir afastamentos por motivo de saúde e garantir a continuidade dos serviços públicos.
- 4.3. A quantidade de vacinas será definida com base na demanda dos servidores interessados, a partir de levantamento prévio realizado pela Administração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

4.4. A aplicação das vacinas trará como principais benefícios a proteção da saúde dos servidores, a diminuição do absenteísmo e a redução da pressão sobre os serviços de saúde do município.

4.5. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s) cotado(s);

5.2 Autorização de Funcionamento – AFE da ANVISA atualizadas dos distribuidores e dos transportadores das vacinas;

5.3 Declaração emitida pelo responsável da licitante que irá dispor de local, para aplicação da vacina, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013);

5.4 Declaração emitida pelo responsável da licitante de que o responsável pela aplicação das vacinas possuirá Registro no COREN e curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, cumprindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/2013);

5.5 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou serviço idêntico ou similar, em características, prazos, quantidades, ao objeto da presente licitação;

5.6 Comprovante de Alvará de Funcionamento Extramuro Esporádico;

5.7 Apresentar termo de Credenciamento de sala de vacina emitido pela DIVE;

5.8 Apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia dos documentos necessários à comprovação de que o responsável pela aplicação das vacinas possui Registro no COREN e ainda, o curso de sala de vacina emitido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

5.9 Declarar que atende os critérios mínimos para o cumprimento das normas técnicas estabelecidas na Portaria nº 985, de 15 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento e aplicação das vacinas ocorrerão, conforme agendamento e solicitação da Diretoria de Recursos Humanos, de forma imediata após o recebimento da ordem de compra.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo FISCAL DO CONTRATO e pela vigilância epidemiológica do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A aplicação das vacinas será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la em sua sede ou em local acessível, a ser por ela disponibilizado, situado em um raio de até 2 km do Centro Administrativo Municipal.

8.2 O local para aplicação das vacinas deverá seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/DIVS/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013) e deverão ser respeitadas as exigências de aplicação, que deverão ser de acordo com Normas do Programa Nacional de Imunização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC CEP 89700-900 Fone: (049) 3442-2000 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: semad@concordia.sc.gov.br
--	---

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. ASSINATURAS

Neiva Justina Belusso Piola	Marinês Freisleben
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR